



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

24.10.2022

AS 15:55 Horas

Ass.: [assinatura]

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 32/2022

Projeto de Lei nº 39/2022

Processo nº 49/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.677, de 23 de outubro de 2013, que "INSTITUI O REGIME DE SOBREAviso NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o objetivo de adequar o Regime de Sobreaviso aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo e contratados temporariamente da Administração Municipal.

Justifica o Executivo Municipal, que esta alteração legislativa, baseia-se na necessidade das Secretarias Municipais em designar os contratados temporariamente para o regime de sobreaviso, visto que o Município conta com um expressivo número de contratados temporariamente que precisam desempenhar atividades idênticas as de um servidor efetivo.

Para tanto, fica alterado o *caput*, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.677, de 23 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Regime de Sobreaviso para os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e contratados temporariamente da Administração Municipal."

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

[assinatura]

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico